

PROCESSO CEE Nº 1330/81

INTERESSADO: CLÓVIS CANELAS SALGADO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
na Direito do Trabalho , na FCEA de Santo André

RELATOR : Consº Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 1313 /82 -CTG- APROVADO EM 1º / 9 /82

1.- HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André submete à apreciação deste Conselho o nome do Sr. Clóvis Canelas Salgado para lecionar como Professor I, a disciplina Direito do Trabalho , obrigatória do Curso Básico de Ciências Econômicas e Ciências Contábeis.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo em 1957, tendo sido aprovado, na cadeira Direito Econômico e Direito de Empresa no Curso de Especialização da Faculdade de Direito da U.S.P. com o grau 10 (dez). É Juiz do Trabalho desde 1961 e já mereceu aprovação do Conselho Federal de Educação para ministrar a citada disciplina, pelo Parecer CFE 204/77, na Escola proponente.

A grade horária é compatível.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à contratação do professor Clóvis Canelas Salgado para lecionar, como Professor I, a disciplina Direito do Trabalho no Cursos de Ciências Econômicas e Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André.

São Paulo, 12 de agosto de 1.982

a) Consº Célio Benevides de Carvalho
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

Alpínolo Lopes Casali , Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Paulo de Toledo Artigas

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18/08/82

a) Consº Paulo Gomes Romeo-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 1º de setembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente